ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260812PE00095
LICITAÇÃO N°. 00009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, 350 - CENTRO - RIACHO DE SANTANA - RN.
CEP: 59987-000 - E-mail: cplriacho2021@gmail.com - Tel.: (84) 33870055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.357.634/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00009/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 28/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://bbmnetlicitacoes.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: https://bbmnetlicitacoes.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://licitafacil.tce.rn.gov.br/;
3.2.1.2.https://bbmnetlicitacoes.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por

cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual –

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://bbmnetlicitacoes.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bbmnetlicitacoes.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana – RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Riacho de Santana - RN, 14 de Agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA capa dura 1 dia por pagina ideal para organização do dia a dia	Unidade	80	31,50	2.520,00
2	APONTADOR SIMPLES Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório	Unidade	800	0,68	544,00
3	APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal Para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais.	Unidade	800	2,58	2.064,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 cor azul ou preta	Unidade	30	17,66	529,80
5	APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador para quadro branco em plástico preto com depósito externo para dois marcadores.	Unidade	72	7,26	522,72
6	ARQUIVO EM POLIONDAS Caixa para arquivo morto em polionda, tamanho: 350x130x245mm	Unidade	500	9,46	4.730,00
7	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	Unidade	20	99,63	1.992,60
8	BORRACHA VERDE tamanho 6,5x 2,5 x 1cm idade recomendada a partir de 3 anos garantia do fornecedor contra defeito de fabrica e validade indeterminada	Unidade	800	1,95	1.560,00
9	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA	Unidade	500	2,60	1.300,00
10	BORRACHA SIMPLES	Unidade	2000	0,58	1.160,00
11	BORRACHA PONTEIRA Borracha ponteira para ser usada em cima do lápis, cor branca, tipo macia, aplicável para qualquer graduação de grafite, que não borre nem danifique o papel	Unidade	1200	0,38	456,00
12	BALÃO CINTILANTE N° 7 Bexiga Cintilante em látex n° 7, medidas Aproximadas: 18cm, cores variadas – embalagem com 50 unidades	Pacote	300	12,33	3.699,00
13	390 – BALÃO PALITO Balão no formato palito, cores variadas – embalagem com 50 unidades	Pacote	55	10,56	580,80
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) NA COR TRANSPARENTE, FUME OU AZUL. FORMATO A4	Unidade	500	1,03	515,00
15	CADERNO ¼ BROCHURA	Unidade	400	7,66	3.064,00
16	CADERNO BROCHURÃO	Unidade	400	9,66	3.864,00
17	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	350	0,83	290,50
18	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	300	16,50	4.950,00
19	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	300	18,83	5.649,00
20	CADERNO UNIVERSITARIO 15 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	200	22,33	4.466,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50	40,33	2.016,50
22	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50	49,66	2.483,00
23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50	60,33	3.016,50
24	CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo	Pacote	10	82,66	826,60

	rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.				
25	CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4	Pacote	12	106,33	1.275,96
26	CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, Corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	3000	0,98	2.940,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	2800	0,98	2.744,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	2500	0,98	2.450,00
29	CARTOLINA COMUM Cartolina comum, tamanho: 50x66 cm , gramatura:150g, cores variadas	Folha	1000	0,93	930,00
30	CARTOLINA LAMINADA Cartolina laminada 150g, medidas aproximadas: 49x59, cores variadas	Folha	500	3,00	1.500,00
31	CARTOLINA GUACHE Cartolina dupla face, Tamanho 48cm X 66cm, cores variadas	Folha	500	1,38	690,00
32	CARTOLINA COLOR SET Dupla face	Unidade	450	1,28	576,00
33	CALCULADORA DE MESA PEQUENA	Unidade	60	23,83	1.429,80
34	CALCULADORA DE MESA MEDIA	Unidade	60	33,80	2.028,00
35	CALCULADORA DE MESA GRANDE	Unidade	50	41,46	2.073,00
36	CANETA TIPO PILOT GRIP AZUL	Unidade	100	7,46	746,00
37	CANETA TIPO PILOT GRIP PRETA	Unidade	100	7,46	746,00
38	CANETA TIPO PILOT GRIP VERMELHA	Unidade	100	7,46	746,00
39	CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.	Caixa	300	4,70	1.410,00
40	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 3/0, caixa com 100 Unidades.	Caixa	300	4,70	1.410,00
41	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.	Caixa	300	4,70	1.410,00
42	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 6/0, caixa com 50 Unidades..	Caixa	200	6,00	1.200,00
43	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.	Caixa	200	6,00	1.200,00
44	CLIPS 2/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades..	Caixa	100	7,33	733,00
45	COLA BASTÃO – embalagem com 20g	Unidade	185	2,96	547,60
46	COLA BASTÃO – embalagem com 8 OU 9g	Unidade	185	1,96	362,60
47	COLA BRANCA 40 G	Unidade	100	3,13	313,00
48	COLA BRANCA 90 G	Unidade	250	5,00	1.250,00
49	COLA BRANCA 1 KG	Unidade	80	41,30	3.304,00
50	COLA ISOPOR 40G	Unidade	85	4,66	396,10
51	COLA ISOPOR 90G	Unidade	200	7,66	1.532,00
52	COLA ISOPOR 900G	Unidade	40	56,13	2.245,20
53	COLA INSTATANEA 50G	Unidade	21	31,13	653,73
54	COLA COLORIDA C/ GLITER Cola colorida com gliter, cores variadas,atoxica, bico aplicador que facilita a pintura – bisnaga com 23g	Bisnaga	90	3,47	312,30
55	COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.	Unidade	60	8,83	529,80
56	COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte	Unidade	300	1,46	438,00

	aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.				
57	COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida	Unidade	300	2,38	714,00
58	COLCHETES LATONADOS N°6 Colchetes latonados n° 06, 30mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43	6,96	299,28
59	COLCHETES LATONADOS N°9 Colchetes latonados n°9 45mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43	7,96	342,28
60	COLCHETES LATONADOS N° 10 Colchetes latonados n° 10 50mm – caixa com 72 unidades	Caixa.	43	8,94	384,42
61	COLCHETES LATONADOS N° 12 Colchetes latonados n° 12, 60mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43	9,92	426,56
62	COLCHETES LATONADOS N° 14 Colchetes latonados n° 14 80mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43	10,89	468,27
63	COLCHETES LATONADOS N° 15 Colchetes latonados n° 15 100mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43	13,21	568,03
64	CD-RW (REGRAVAVEL) CD-RW regravável (80min/700mb)12x	Unidade	330	1,65	544,50
65	DVD-RW (REGRAVAVEL) Dvd-rw regravável 4.7gb 120min 4x	Unidade	330	6,23	2.055,90
66	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação	Unidade	190	3,70	703,00
67	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	Unidade	50	7,33	366,50
68	COLEÇÃO DE MADEIRA Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.	Caixa	500	6,30	3.150,00
69	COLEÇÃO DE HIDROCOR 12 cores Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico	Unidade	150	8,96	1.344,00
70	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 1 kg	Pacote	14	51,16	716,24
71	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 100 UNIDADES	Pacote	35	8,58	300,30
72	ENVELOPE OFICIO CARTA – BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).	Unidade	3000	0,38	1.140,00
73	ENVELOPE OFICIO CARTA – COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).	Unidade	1060	0,95	1.007,00
74	ENVELOPE CONVITE 144X162MM Formato:Convite, Tamanho:114mm x 162mm, Gramatura:80g/m2, Cor:Colorido	Unidade	800	0,86	688,00
75	ENVELOPE SACO OURO 162 X 229	Unidade	1500	0,40	600,00
76	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280	Unidade	800	0,45	360,00
77	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324	Unidade	1200	0,61	732,00
78	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340	Unidade	1500	0,67	1.005,00
79	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410	Unidade	200	1,35	270,00
80	ENVELOPE SACO BRANCO 162 X 229	Unidade	1500	0,38	570,00
81	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280	Unidade	800	0,45	360,00
82	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324	Unidade	1200	0,61	732,00
83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340	Unidade	1500	0,65	975,00
84	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410	Unidade	200	1,35	270,00
85	ESTILETE LARGO 18 MM	Unidade	60	2,69	161,40
86	ESTILETE ESTREITO 9MM	Unidade	60	2,03	121,80
87	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4	Unidade	500	1,00	500,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO TP ESPÁTULA	Unidade	50	3,63	181,50
89	EXTRATOR DE GRAMPO TP MORDEDOR	Unidade	25	6,96	174,00
90	EVA SIMPLES 40X48 2M CORES VARIADAS	Unidade	800	3,03	2.424,00
91	EVA GLITER 40X48 2M CORES VARIADAS	Unidade	500	6,00	3.000,00
92	ETIQUETA ADESIVA A4	Unidade	1000	1,00	1.000,00
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	Unidade	500	1,08	540,00
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	Unidade	500	1,31	655,00
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	Unidade	500	1,58	790,00
96	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 10MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 10m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	108	1,63	176,04
97	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 30MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 30m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	120	3,63	435,60

98	FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50MM em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	100	5,59	559,00
99	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 45MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 45m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	150	6,59	988,50
100	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 100MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 100m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80	14,39	1.151,20
101	FITA ADESIVA DUREX COLOR 48MM X 50MM em rolo de dimensões mínimas 48mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80	14,39	1.151,20
102	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200MTS indicado para sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral.	Unidade	10	86,30	863,00
103	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80	21,96	1.756,80
104	FITA ADESIVA GOMADA 24MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 24mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80	33,13	2.650,40
105	FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 32mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	60	40,30	2.418,00
106	FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 10MT em rolo de Dimensões mínimas 38mm x 10mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	65	14,46	939,90
107	FITA ADESIVA GOMADA 48MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 48mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	40	59,46	2.378,40
108	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80	22,63	1.810,40
109	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	Unidade	25	22,13	553,25
110	FITA CREPE 18M X 50 M	Unidade	50	7,46	373,00
111	FORMULARIO CONTINUO – papel continuo – 1 via branco microsserilhado tamanho 240mm x 280mm caixa com 2.500 ou 3.000 folhas	Unidade	10	256,30	2.563,00
112	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas	Unidade	30	33,33	999,90
113	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 30 folhas,	Unidade	25	59,66	1.491,50
114	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 100 folhas,	Unidade	10	133,33	1.333,30
115	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 240 folhas,	Unidade	5	254,66	1.273,30
116	GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO grampeador de alta pressao	Unidade	3	209,33	627,99
117	GRAMPOS 26/6 cobreadoss cx/5000	Caixa	200	12,96	2.592,00
118	GRAMPOS 26/6 NIQUELADOS cx/5000	Caixa	80	12,96	1.036,80
119	GRAMPOS 26/6 COBREADOS cx/1000	Caixa	46	4,26	195,96
120	GRAMPOS 106/6 cx/2500	Caixa	10	15,96	159,60
121	GRAMPOS 106/8 cx/2500	Caixa	20	17,63	352,60
122	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO	Unidade	46	11,63	534,98
123	GIZ CERA giz de cera com 12 cores GROSSO	Caixa	200	9,96	1.992,00
124	GIZ BRANCO C/64 UNIDADES	Caixa	10	4,73	47,30
125	GUILHOTINA DE PAPEL Com lâminas em aço , a guilhotina pode cortar facilmente 15 folhas e é ideal para trabalhos manuais. Com apoios em borracha para maior aderência, serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte. Possui régua de segurança e prensadora de folhas, para evitar qualquer tipo de acidente.	Unidade	4	429,99	1.719,96
126	LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da Embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) – axlxp:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.	Caixa	50	6,96	348,00
127	LÂMINA PARA ESTILETE – 9 MM peso: 0.20 Kg, Conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço	Caixa	50	5,96	298,00

	com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7				
128	LÁPIS GRAFITE preto, n°2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.	Unidade	2880	0,52	1.497,60
129	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA	Unidade	720	1,33	957,60
130	LAPISEIRA 0,5	Unidade	180	3,33	599,40
131	LAPISEIRA 0,7	Unidade	180	3,33	599,40
132	LIVRO DE OCORRENCIA Livro termo de ocorrência com 50 folhas.	Unidade	30	9,28	278,40
133	LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com 100 folhas, tamanho: 215 x 315mm	Unidade	117	15,24	1.783,08
134	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, formato 160 x 220 mm, capa depapelão 0,705 grs.	Unidade	55	15,19	835,45
135	LIVRO ATA 100FL Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	Unidade	90	15,96	1.436,40
136	LIVRO ATA 200 FL Livro ata c/margem, preto, com 200 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	Unidade	90	27,63	2.486,70
137	MARCA TEXTO AMARELO Marca texto nas cores: amarela,vermelho, azul e verde, com tinta de composição especial fluorescente a base de água	Unidade	330	2,73	900,90
138	MOLHA DEDO 12g	Unidade	120	7,00	840,00
139	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES SORTIDAS	Unidade	300	8,00	2.400,00
140	MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora	Unidade	280	6,73	1.884,40
141	MASSA DE MODELAR 180G 6 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora	Unidade	300	4,13	1.239,00
142	Notas Autoadesivas 38x50mm 4 Blocos com 100 Folhas cada	Unidade	150	7,73	1.159,50
143	Notas Autoadesivas 76x76mm com 100 Folhas cada	Unidade	150	6,56	984,00
144	Notas Autoadesivas 76x102mm com 100 Folhas cada	Unidade	100	7,56	756,00
145	ORGANIZADOR TRIPLO Com porta lápis, clipes e lembrete, em acrílico	Unidade	50	31,97	1.598,50
146	ORGANIZADOR TRIPLO de papel, em acrílico	Unidade	30	81,97	2.459,10
147	ORGANIZADOR DUPLO de papel, em acrílico	Unidade	30	61,30	1.839,00
148	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7	Unidade	200	2,11	422,00
149	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5	Unidade	200	2,11	422,00
150	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas	Resma	3500	35,96	125.860,00
151	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas	Resma	50	35,96	1.798,00
152	PAPEL SULFITE A3 Papel sulfite 75gm, tamanho 297X420 (A3) – resma com 500 folhas	Resma	20	79,63	1.592,60
153	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 100 folhas	Resma	500	8,29	4.145,00
154	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) COLOR– resma com 100 folhas	Pacote	200	10,29	2.058,00
155	PAPEL FOTO A4 180G	Unidade	1500	1,10	1.650,00
156	PAPEL FOTO A4 130G ADESIVO	Unidade	1000	1,25	1.250,00
157	PAPEL PESO 40 papel peso 40, tamanho A4 pacote com 50 folhas	Pacote	300	12,83	3.849,00
158	PAPEL PESO 60 papel peso 60, tamanho A4 pacote com 50 folhas	Pacote	300	15,66	4.698,00
159	PAPEL MADEIRA, tamanho: 66 X 96, peso: 80 g	Folha	800	1,26	1.008,00
160	PAPEL LAMINADO Papel laminado sortido, gramatura: 60gr / m2, medidas aproximadas: 49x59	Folha	250	1,91	477,50
161	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G	Folha	500	0,65	325,00
162	PAPEL COUCHE TAMANHO A4 180G	Folha	500	0,75	375,00
163	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180G	Folha	500	0,75	375,00
164	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES SORTIDAS	Folha	500	2,03	1.015,00
165	PAPEL CREPON 200X048 CORES SORTIDAS	Folha	360	1,66	597,60
166	PAPEL SEDA 48X60 CORES SORTIDAS	Folha	550	0,95	522,50
167	PAPEL CELOFANE TAMANHO 69X89 CORES SORTIDAS	Folha	300	2,02	606,00
168	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CRISTAL	Rolo	20	97,76	1.955,20
169	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CORES SORTIDAS	Rolo	8	254,67	2.037,36
170	PAPEL PARANA 80X100	Unidade	87	10,00	870,00
171	PASTA CLASSIFICADOR 290G	Unidade	380	5,71	2.169,80
172	PASTA CLASSIFICADOR 480G	Unidade	210	9,71	2.039,10
173	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em kraft completa, com duas hastes em plásticas, com grampo, com 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 Grampo Plástico, gramatura: 170 a 200 mm	Unidade	470	3,59	1.687,30
174	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA OFICIO	Unidade	900	3,59	3.231,00

175	PASTA PAPELAO COM ABA ELASTICA OFICIO	Unidade	500	2,99	1.495,00
176	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO OFICIO	Unidade	600	3,59	2.154,00
177	PASTA PAPELAO GRAMPO TRILHO OFICIO	Unidade	500	3,22	1.610,00
178	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 20 MM	Unidade	250	5,16	1.290,00
179	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 30 MM	Unidade	250	6,13	1.532,50
180	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 40 MM	Unidade	250	7,13	1.782,50
181	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 55 MM	Unidade	250	8,13	2.032,50
182	PASTA PLASTICA L A4	Unidade	500	1,68	840,00
183	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS	Unidade	100	30,67	3.067,00
184	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS	Unidade	50	79,67	3.983,50
185	PASTA CATALOGO	Unidade	30	26,80	804,00
186	PASTA A Z LARGA TIGRADA	Unidade	600	16,13	9.678,00
187	PASTA A Z CORES VARIADAS	Unidade	300	16,13	4.839,00
188	PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.	Unidade	60	5,80	348,00
189	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	42	23,63	992,46
190	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	Unidade	37	33,60	1.243,20
191	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	Unidade	8	242,96	1.943,68
192	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PROFISSIONAL	Unidade	2	1.836,63	3.673,26
193	PINCEL MARCADOR Pincel marcador permanente 2.0 mm para CD e DVD, nas cores: preta,vermelha e azul.	Unidade	120	5,73	687,60
194	PINCEL ATOMICO Pincel atômico 1100p, nas cores: azul, vermelho e preto, com escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	Unidade	240	4,66	1.118,40
195	Pistola p/cola quente refil grosso, voltagem 110/220w-40w	Unidade	50	39,66	1.983,00
196	Pistola p/cola quente refil fino , voltagem 110/220w-40w	Unidade	50	29,66	1.483,00
197	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 25mm	Unidade	180	1,20	216,00
198	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 32mm	Unidade	180	1,53	275,40
199	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 41mm	Unidade	150	1,96	294,00
200	PRANCHETA PLASTICA prancheta plastica para papel formato oficio, clipes com estrutura metalica, com suporte para caneta, medidas aproximadas: 33x23 cm	Unidade	95	20,46	1.943,70
201	Prancheta Eucatex tamanho a4	Unidade	95	8,47	804,65
202	Prancheta acrilica tamanho a4	Unidade	55	21,63	1.189,65
203	Placa isopor 5mm	Unidade	30	3,13	93,90
204	Placa isopor 10 mm	Unidade	40	5,13	205,20
205	Placa isopor 15mm	Unidade	40	8,00	320,00
206	Placa isopor 20 mm	Unidade	40	9,83	393,20
207	Placa isopor 25 mm	Unidade	40	10,96	438,40
208	Placa isopor 30 mm	Unidade	40	14,96	598,40
209	Placa isopor 40 mm	Unidade	40	17,96	718,40
210	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°0	Unidade	30	3,19	95,70
211	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°2	Unidade	30	3,59	107,70
212	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°4	Unidade	30	4,19	125,70
213	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°6	Unidade	30	4,59	137,70
214	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°8	Unidade	30	5,03	150,90
215	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°10	Unidade	30	6,03	180,90
216	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°12	Unidade	60	6,39	383,40
217	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°14	Unidade	30	6,89	206,70
218	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°16	Unidade	50	7,39	369,50
219	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°18	Unidade	30	7,73	231,90
220	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°20	Unidade	30	8,03	240,90
221	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°22	Unidade	30	13,39	401,70
222	PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.	Unidade	30	21,13	633,90
223	REGUA 30CM Régua em poliestireno	Unidade	800	1,23	984,00
224	REGUA 20CM Régua em poliestireno	Unidade	400	0,88	352,00
225	TESOURA GRANDE 21cm	Unidade	60	21,33	1.279,80
226	TESOURA 13 CM escolar Tesoura pequena, lâmina em aço inox,Dimensões aproximadas: 13cm (comprimento total). Espessura da lâmina: 1,5mm	Unidade	850	4,13	3.510,50
227	Tesoura de picotar com (06) seis polegadas	Unidade	25	39,63	990,75
228	Tinta para carimbo 42ml azul e preto	Unidade	40	12,17	486,80
229	Tnt liso rolo com 1,40x50 M cores variadas	Unidade	40	149,83	5.993,20
230	Tnt decorado rolo com 1,40x50m estampas variadas	Unidade	20	292,00	5.840,00
231	TINTA GUACHE Tinta guache, atóxica, lavável, solúvel em água, frasco inquebrável com tampa de rosca. Com 6 cores - caixa com 6 unidades de 15ml cada	Caixa	80	6,83	546,40
232	TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	Unidade	150	5,73	859,50

233	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 30ML CORES SORTIDAS	Unidade	60	7,96	477,60
234	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 200ML CORES SORTIDA	Unidade	30	71,13	2.133,90
235	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 500ML CORES SORTIDAS	Unidade	20	154,67	3.093,40
236	Quadro branco 1,20X090 com moldura de alumínio.	Unidade	10	171,33	1.713,30
237	Quadro branco 1,50X120 com moldura de alumínio.	Unidade	10	306,66	3.066,60
238	Quadro branco 2,00X1,20 com moldura de alumínio.	Unidade	10	404,96	4.049,60
239	Quadro branco 3,00X1,20 com moldura de alumínio.	Unidade	5	555,30	2.776,50
			TOTAL		450.395,31

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

MANOEL GILVAM DA SILVA
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA capa dura 1 dia por pagina ideal para organização do dia a dia		Unidade	80		
2	APONTADOR SIMPLES Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório		Unidade	800		
3	APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal Para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais.		Unidade	800		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 cor azul ou preta		Unidade	30		
5	APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador para quadro branco em plástico preto com depósito externo para dois marcadores.		Unidade	72		
6	ARQUIVO EM POLIONDAS Caixa para arquivo morto em polionda, tamanho: 350x130x245mm		Unidade	500		
7	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.		Unidade	20		
8	BORRACHA VERDE tamanho 6,5x 2,5 x 1cm idade recomendada a partir de 3 anos garantia do fornecedor contra defeito de fabrica e validade indeterminada		Unidade	800		
9	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA		Unidade	500		
10	BORRACHA SIMPLES		Unidade	2000		
11	BORRACHA PONTEIRA Borracha ponteira para ser usada em cima do lápis, cor branca, tipo macia, aplicável para qualquer graduação de grafite, que não borre nem danifique o papel		Unidade	1200		
12	BALÃO CINTILANTE N° 7 Bexiga Cintilante em látex n° 7, medidas Aproximadas: 18cm, cores variadas – embalagem com 50 unidades		Pacote	300		
13	390 – BALÃO PALITO Balão no formato palito, cores variadas – embalagem com 50 unidades		Pacote	55		
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) NA COR TRANSPARENTE, FUME OU AZUL. FORMATO A4		Unidade	500		
15	CADERNO ¼ BROCHURA		Unidade	400		
16	CADERNO BROCHURÃO		Unidade	400		
17	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	350		
18	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	300		

19	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	300		
20	CADERNO UNIVERSITARIO 15 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	200		
21	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO ONDULADO		Unidade	50		
22	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM PLASTICO ONDULADO		Unidade	50		
23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM PLASTICO ONDULADO		Unidade	50		
24	CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.		Pacote	10		
25	CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4		Pacote	12		
26	CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, Corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.		Unidade	3000		
27	CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.		Unidade	2800		
28	CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.		Unidade	2500		
29	CARTOLINA COMUM Cartolina comum, tamanho: 50x66 cm , gramatura:150g, cores variadas		Folha	1000		
30	CARTOLINA LAMINADA Cartolina laminada 150g, medidas aproximadas: 49x59, cores variadas		Folha	500		
31	CARTOLINA GUACHE Cartolina dupla face, Tamanho 48cm X 66cm, cores variadas		Folha	500		
32	CARTOLINA COLOR SET Dupla face		Unidade	450		
33	CALCULADORA DE MESA PEQUENA		Unidade	60		
34	CALCULADORA DE MESA MEDIA		Unidade	60		
35	CALCULADORA DE MESA GRANDE		Unidade	50		
36	CANETA TIPO PILOT GRIP AZUL		Unidade	100		
37	CANETA TIPO PILOT GRIP PRETA		Unidade	100		
38	CANETA TIPO PILOT GRIP VERMELHA		Unidade	100		
39	CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.		Caixa	300		
40	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 3/0, caixa com 100 Unidades.		Caixa	300		
41	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.		Caixa	300		
42	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 6/0, caixa com 50 Unidades..		Caixa	200		
43	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento		Caixa	200		

	superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.					
44	CLIPS 2/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades..		Caixa	100		
45	COLA BASTÃO – embalagem com 20g		Unidade	185		
46	COLA BASTÃO – embalagem com 8 OU 9g		Unidade	185		
47	COLA BRANCA 40 G		Unidade	100		
48	COLA BRANCA 90 G		Unidade	250		
49	COLA BRANCA 1 KG		Unidade	80		
50	COLA ISOPOR 40G		Unidade	85		
51	COLA ISOPOR 90G		Unidade	200		
52	COLA ISOPOR 900G		Unidade	40		
53	COLA INSTATANEA 50G		Unidade	21		
54	COLA COLORIDA C/ GLITER Cola colorida com gliter, cores variadas,atoxica, bico aplicador que facilita a pintura – bisnaga com 23g		Bisnaga	90		
55	COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.		Unidade	60		
56	COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.		Unidade	300		
57	COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida		Unidade	300		
58	COLCHETES LATONADOS N°6 Colchetes latonados n° 06, 30mm – caixa com 72 unidades		Caixa	43		
59	COLCHETES LATONADOS N°9 Colchetes latonados n°9 45mm – caixa com 72 unidades		Caixa	43		
60	COLCHETES LATONADOS N° 10 Colchetes latonados n° 10 50mm – caixa com 72 unidades		Caixa.	43		
61	COLCHETES LATONADOS N° 12 Colchetes latonados n° 12, 60mm – caixa com 72 unidades		Caixa	43		
62	COLCHETES LATONADOS N° 14 Colchetes latonados n° 14 80mm – caixa com 72 unidades		Caixa	43		
63	COLCHETES LATONADOS N° 15 Colchetes latonados n° 15 100mm – caixa com 72 unidades		Caixa	43		
64	CD-RW (REGRAVAVEL) CD-RW regravável (80min/700mb)12x		Unidade	330		
65	DVD-RW (REGRAVAVEL) Dvd-rw regravável 4.7gb 120min 4x		Unidade	330		
66	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação		Unidade	190		
67	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M		Unidade	50		
68	COLEÇÃO DE MADEIRA Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.		Caixa	500		
69	COLEÇÃO DE HIDROCOR 12 cores Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico		Unidade	150		
70	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 1 kg		Pacote	14		

71	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 100 UNIDADES		Pacote	35		
72	ENVELOPE OFICIO CARTA – BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).		Unidade	3000		
73	ENVELOPE OFICIO CARTA – COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).		Unidade	1060		
74	ENVELOPE CONVITE 144X162MM Formato:Convite, Tamanho:114mm x 162mm, Gramatura:80g/m2, Cor:Colorido		Unidade	800		
75	ENVELOPE SACO OURO 162 X 229		Unidade	1500		
76	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280		Unidade	800		
77	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324		Unidade	1200		
78	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340		Unidade	1500		
79	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410		Unidade	200		
80	ENVELOPE SACO BRANCO 162 X 229		Unidade	1500		
81	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280		Unidade	800		
82	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324		Unidade	1200		
83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340		Unidade	1500		
84	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410		Unidade	200		
85	ESTILETE LARGO 18 MM		Unidade	60		
86	ESTILETE ESTREITO 9MM		Unidade	60		
87	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4		Unidade	500		
88	EXTRATOR DE GRAMPO TP ESPÁTULA		Unidade	50		
89	EXTRATOR DE GRAMPO TP MORDEDOR		Unidade	25		
90	EVA SIMPLES 40X48 2M CORES VARIADAS		Unidade	800		
91	EVA GLITER 40X48 2M CORES VARIADAS		Unidade	500		
92	ETIQUETA ADESIVA A4		Unidade	1000		
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM		Unidade	500		
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM		Unidade	500		
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM		Unidade	500		
96	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 10MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 10m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	108		
97	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 30MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 30m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	120		
98	FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50MM em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	100		
99	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 45MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 45m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	150		
100	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 100MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 100m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	80		
101	FITA ADESIVA DUREX COLOR 48MM X 50MM em rolo de dimensões mínimas 48mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	80		
102	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200MTS indicado para sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral.		Unidade	10		
103	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	80		
104	FITA ADESIVA GOMADA 24MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 24mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	80		
105	FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 32mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	60		
106	FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 10MT em rolo de Dimensões mínimas 38mm x 10mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	65		
107	FITA ADESIVA GOMADA 48MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 48mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	40		

108	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.		Unidade	80		
109	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M		Unidade	25		
110	FITA CREPE 18M X 50 M		Unidade	50		
111	FORMULARIO CONTINUO – papel continuo – 1 via branco microsserilhado tamanho 240mm x 280mm caixa com 2.500 ou 3.000 folhas		Unidade	10		
112	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas		Unidade	30		
113	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 30 folhas,		Unidade	25		
114	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 100 folhas,		Unidade	10		
115	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 240 folhas,		Unidade	5		
116	GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO grampeador de alta pressao		Unidade	3		
117	GRAMPOS 26/6 cobreadoss cx/5000		Caixa	200		
118	GRAMPOS 26/6 NIQUELADOS cx/5000		Caixa	80		
119	GRAMPOS 26/6 COBREADOS cx/1000		Caixa	46		
120	GRAMPOS 106/6 cx/2500		Caixa	10		
121	GRAMPOS 106/8 cx/2500		Caixa	20		
122	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO		Unidade	46		
123	GIZ CERA giz de cera com 12 cores GROSSO		Caixa	200		
124	GIZ BRANCO C/64 UNIDADES		Caixa	10		
125	GUILHOTINA DE PAPEL Com lâminas em aço , a guilhotina pode cortar facilmente 15 folhas e é ideal para trabalhos manuais. Com apoios em borracha para maior aderência, serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte. Possui régua de segurança e prensadora de folhas, para evitar qualquer tipo de acidente.		Unidade	4		
126	LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da Embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) – axlxp:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.		Caixa	50		
127	LÂMINA PARA ESTILETE – 9 MM peso: 0.20 Kg, Conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7		Caixa	50		
128	LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.		Unidade	2880		
129	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA		Unidade	720		
130	LAPISEIRA 0,5		Unidade	180		
131	LAPISEIRA 0,7		Unidade	180		
132	LIVRO DE OCORRENCIA Livro termo de ocorrência com 50 folhas.		Unidade	30		
133	LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com 100 folhas, tamanho: 215 x 315mm		Unidade	117		
134	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, formato 160 x 220 mm, capa depapelão 0,705 grs.		Unidade	55		
135	LIVRO ATA 100FL Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm		Unidade	90		
136	LIVRO ATA 200 FL Livro ata c/margem, preto, com 200 folhas, numerado,		Unidade	90		

	costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm					
137	MARCA TEXTO AMARELO Marca texto nas cores: amarela,vermelho, azul e verde, com tinta de composição especial fluorescente a base de água		Unidade	330		
138	MOLHA DEDO 12g		Unidade	120		
139	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES SORTIDAS		Unidade	300		
140	MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora		Unidade	280		
141	MASSA DE MODELAR 180G 6 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora		Unidade	300		
142	Notas Autoadesivas 38x50mm 4 Blocos com 100 Folhas cada		Unidade	150		
143	Notas Autoadesivas 76x76mm com 100 Folhas cada		Unidade	150		
144	Notas Autoadesivas 76x102mm com 100 Folhas cada		Unidade	100		
145	ORGANIZADOR TRIPLO Com porta lápis, clipes e lembrete, em acrílico		Unidade	50		
146	ORGANIZADOR TRIPLO de papel, em acrílico		Unidade	30		
147	ORGANIZADOR DUPLO de papel, em acrílico		Unidade	30		
148	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7		Unidade	200		
149	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5		Unidade	200		
150	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas		Resma	3500		
151	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas		Resma	50		
152	PAPEL SULFITE A3 Papel sulfite 75gm, tamanho 297X420 (A3) – resma com 500 folhas		Resma	20		
153	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 100 folhas		Resma	500		
154	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) COLOR– resma com 100 folhas		Pacote	200		
155	PAPEL FOTO A4 180G		Unidade	1500		
156	PAPEL FOTO A4 130G ADESIVO		Unidade	1000		
157	PAPEL PESO 40 papel peso 40, tamanho A4 pacote com 50 folhas		Pacote	300		
158	PAPEL PESO 60 papel peso 60, tamanho A4 pacote com 50 folhas		Pacote	300		
159	PAPEL MADEIRA, tamanho: 66 X 96, peso: 80 g		Folha	800		
160	PAPEL LAMINADO Papel laminado sortido, gramatura: 60gr / m2, medidas aproximadas: 49x59		Folha	250		
161	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G		Folha	500		
162	PAPEL COUCHE TAMANHO A4 180G		Folha	500		
163	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180G		Folha	500		
164	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES SORTIDAS		Folha	500		
165	PAPEL CREPON 200X048 CORES SORTIDAS		Folha	360		
166	PAPEL SEDA 48X60 CORES SORTIDAS		Folha	550		
167	PAPEL CELOFANE TAMANHO 69X89 CORES SORTIDAS		Folha	300		
168	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CRISTAL		Rolo	20		
169	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CORES SORTIDAS		Rolo	8		
170	PAPEL PARANA 80X100		Unidade	87		
171	PASTA CLASSIFICADOR 290G		Unidade	380		
172	PASTA CLASSIFICADOR 480G		Unidade	210		
173	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em kraft completa, com duas hastes em plásticas, com grampo, com 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 Grampo Plástico, gramatura: 170 a 200 mm		Unidade	470		
174	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA OFICIO		Unidade	900		
175	PASTA PAPELAO COM ABA ELASTICA OFICIO		Unidade	500		
176	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO OFICIO		Unidade	600		
177	PASTA PAPELAO GRAMPO TRILHO OFICIO		Unidade	500		
178	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 20 MM		Unidade	250		
179	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 30 MM		Unidade	250		
180	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 40 MM		Unidade	250		
181	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 55 MM		Unidade	250		

182	PASTA PLASTICA L A4		Unidade	500		
183	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS		Unidade	100		
184	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS		Unidade	50		
185	PASTA CATALOGO		Unidade	30		
186	PASTA A Z LARGA TIGRADA		Unidade	600		
187	PASTA A Z CORES VARIADAS		Unidade	300		
188	PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.		Unidade	60		
189	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO		Unidade	42		
190	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		Unidade	37		
191	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		Unidade	8		
192	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PROFISSIONAL		Unidade	2		
193	PINCEL MARCADOR Pincel marcador permanente 2.0 mm para CD e DVD, nas cores: preta,vermelha e azul.		Unidade	120		
194	PINCEL ATOMICO Pincel atômico 1100p, nas cores: azul, vermelho e preto, com escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool		Unidade	240		
195	Pistola p/cola quente refil grosso, voltagem 110/220w-40w		Unidade	50		
196	Pistola p/cola quente refil fino , voltagem 110/220w-40w		Unidade	50		
197	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 25mm		Unidade	180		
198	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 32mm		Unidade	180		
199	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 41mm		Unidade	150		
200	PRANCHETA PLASTICA prancheta plastica para papel formato oficio, clipes com estrutura metalica, com suporte para caneta, medidas aproximadas: 33x23 cm		Unidade	95		
201	Prancheta Eucatex tamanho a4		Unidade	95		
202	Prancheta acrilica tamanho a4		Unidade	55		
203	Placa isopor 5mm		Unidade	30		
204	Placa isopor 10 mm		Unidade	40		
205	Placa isopor 15mm		Unidade	40		
206	Placa isopor 20 mm		Unidade	40		
207	Placa isopor 25 mm		Unidade	40		
208	Placa isopor 30 mm		Unidade	40		
209	Placa isopor 40 mm		Unidade	40		
210	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°0		Unidade	30		
211	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°2		Unidade	30		
212	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°4		Unidade	30		
213	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°6		Unidade	30		
214	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°8		Unidade	30		
215	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°10		Unidade	30		
216	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°12		Unidade	60		
217	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°14		Unidade	30		
218	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°16		Unidade	50		
219	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°18		Unidade	30		
220	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°20		Unidade	30		
221	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°22		Unidade	30		
222	PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.		Unidade	30		
223	REGUA 30CM Régua em poliestireno		Unidade	800		
224	REGUA 20CM Régua em poliestireno		Unidade	400		
225	TESOURA GRANDE 21cm		Unidade	60		
226	TESOURA 13 CM escolar Tesoura pequena, lâmina em aço inox,Dimensões aproximadas: 13cm (comprimento total). Espessura da lâmina: 1,5mm		Unidade	850		
227	Tesoura de picotar com (06) seis polegadas		Unidade	25		
228	Tinta para carimbo 42ml azul e preto		Unidade	40		
229	Tnt liso rolo com 1,40x50 M cores variadas		Unidade	40		
230	Tnt decorado rolo com 1,40x50m estampas variadas		Unidade	20		
231	TINTA GUACHE Tinta guache, atóxica, lavável, solúvel em água, frasco inquebrável com tampa de rosca. Com 6 cores – caixa com 6 unidades de 15ml cada		Caixa	80		
232	TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons		Unidade	150		

	de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.					
233	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 30ML CORES SORTIDAS		Unidade	60		
234	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 200ML CORES SORTIDA		Unidade	30		
235	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 500ML CORES SORTIDAS		Unidade	20		
236	Quadro branco 1,20X090 com moldura de alumínio.		Unidade	10		
237	Quadro branco 1,50X120 com moldura de alumínio.		Unidade	10		
238	Quadro branco 2,00X1,20 com moldura de alumínio.		Unidade	10		
239	Quadro branco 3,00X1,20 com moldura de alumínio.		Unidade	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ n° 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

...	...
...	...

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260812PE00095

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, CNPJ n° 08.357.634/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Davi Cassio Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Cajé, 190 - Cento - Riacho de Santana - RN, CPF n° 069.355.334-06, Carteira de Identidade n° 2499849 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 15 (quinze) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santana - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGENDA capa dura 1 dia por pagina ideal para organização do dia a dia	Unidade	80
ETP 2	APONTADOR SIMPLES Em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório	Unidade	800
ETP 3	APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal Para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais.	Unidade	800
ETP 4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 cor azul ou preta	Unidade	30
ETP 5	APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador para quadro branco em plástico preto com depósito externo para dois marcadores.	Unidade	72
ETP 6	ARQUIVO EM POLIONDAS Caixa para arquivo morto em polionda, tamanho: 350x130x245mm	Unidade	500
ETP 7	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	Unidade	20
ETP 8	BORRACHA VERDE tamanho 6,5x 2,5 x 1cm idade recomendada a partir de 3 anos garantia do fornecedor contra defeito de fabrica e validade indeterminada	Unidade	800
ETP 9	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA	Unidade	500
ETP 10	BORRACHA SIMPLES	Unidade	2000
ETP 11	BORRACHA PONTEIRA Borracha ponteira para ser usada em cima do lápis, cor branca, tipo macia, aplicável para qualquer graduação de grafite, que não borre nem danifique o papel	Unidade	1200

ETP 12	BALÃO CINTILANTE N° 7 Bexiga Cintilante em látex n° 7, medidas Aproximadas: 18cm, cores variadas – embalagem com 50 unidades	Pacote	300
ETP 13	390 – BALÃO PALITO Balão no formato palito, cores variadas – embalagem com 50 unidades	Pacote	55
ETP 14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) NA COR TRANSPARENTE, FUME OU AZUL. FORMATO A4	Unidade	500
ETP 15	CADERNO ¼ BROCHURA	Unidade	400
ETP 16	CADERNO BROCHURÃO	Unidade	400
ETP 17	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	350
ETP 18	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	300
ETP 19	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	300
ETP 20	CADERNO UNIVERSITARIO 15 MATERIAL CAPA DURA	Unidade	200
ETP 21	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50
ETP 22	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50
ETP 23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM PLASTICO ONDULADO	Unidade	50
ETP 24	CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	Pacote	10
ETP 25	CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4	Pacote	12
ETP 26	CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, Corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	3000
ETP 27	CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	2800
ETP 28	CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio,corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	Unidade	2500
ETP 29	CARTOLINA COMUM Cartolina comum, tamanho: 50x66 cm , gramatura:150g, cores variadas	Folha	1000
ETP 30	CARTOLINA LAMINADA Cartolina laminada 150g, medidas aproximadas: 49x59, cores variadas	Folha	500
ETP 31	CARTOLINA GUACHE Cartolina dupla face, Tamanho 48cm X 66cm, cores variadas	Folha	500
ETP 32	CARTOLINA COLOR SET Dupla face	Unidade	450
ETP 33	CALCULADORA DE MESA PEQUENA	Unidade	60
ETP 34	CALCULADORA DE MESA MEDIA	Unidade	60
ETP 35	CALCULADORA DE MESA GRANDE	Unidade	50
ETP 36	CANETA TIPO PILOT GRIP AZUL	Unidade	100
ETP 37	CANETA TIPO PILOT GRIP PRETA	Unidade	100
ETP 38	CANETA TIPO PILOT GRIP VERMELHA	Unidade	100
ETP 39	CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.	Caixa	300
ETP 40	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 3/0, caixa com 100 Unidades.	Caixa	300
ETP 41	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.	Caixa	300
ETP 42	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 6/0, caixa com 50 Unidades..	Caixa	200
ETP 43	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.	Caixa	200
ETP 44	CLIPS 2/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades..	Caixa	100
ETP 45	COLA BASTÃO – embalagem com 20g	Unidade	185
ETP 46	COLA BASTÃO – embalagem com 8 OU 9g	Unidade	185
ETP 47	COLA BRANCA 40 G	Unidade	100
ETP 48	COLA BRANCA 90 G	Unidade	250
ETP 49	COLA BRANCA 1 KG	Unidade	80
ETP 50	COLA ISOPOR 40G	Unidade	85
ETP 51	COLA ISOPOR 90G	Unidade	200
ETP 52	COLA ISOPOR 900G	Unidade	40
ETP 53	COLA INSTATANEA 50G	Unidade	21
ETP 54	COLA COLORIDA C/ GLITER Cola colorida com gliter, cores variadas,atoxica, bico aplicador que facilita a pintura – bisnaga com 23g	Bisnaga	90
ETP 55	COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.	Unidade	60
ETP 56	COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim,	Unidade	300

	aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.		
ETP 57	COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida	Unidade	300
ETP 58	COLCHETES LATONADOS N°6 Colchetes latonados n° 06, 30mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43
ETP 59	COLCHETES LATONADOS N°9 Colchetes latonados n°9 45mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43
ETP 60	COLCHETES LATONADOS N° 10 Colchetes latonados n° 10 50mm – caixa com 72 unidades	Caixa.	43
ETP 61	COLCHETES LATONADOS N° 12 Colchetes latonados n° 12, 60mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43
ETP 62	COLCHETES LATONADOS N° 14 Colchetes latonados n° 14 80mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43
ETP 63	COLCHETES LATONADOS N° 15 Colchetes latonados n° 15 100mm – caixa com 72 unidades	Caixa	43
ETP 64	CD-RW (REGRAVAVEL) CD-RW regravável (80min/700mb)12x	Unidade	330
ETP 65	DVD-RW (REGRAVAVEL) Dvd-rw regravável 4.7gb 120min 4x	Unidade	330
ETP 66	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação	Unidade	190
ETP 67	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	Unidade	50
ETP 68	COLEÇÃO DE MADEIRA Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.	Caixa	500
ETP 69	COLEÇÃO DE HIDROCOR 12 cores Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico	Unidade	150
ETP 70	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 1 kg	Pacote	14
ETP 71	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex amarelo n.18 – pacote com 100 UNIDADES	Pacote	35
ETP 72	ENVELOPE OFICIO CARTA – BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).	Unidade	3000
ETP 73	ENVELOPE OFICIO CARTA – COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).	Unidade	1060
ETP 74	ENVELOPE CONVITE 144X162MM Formato:Convite, Tamanho:114mm x 162mm, Gramatura:80g/m2, Cor:Colorido	Unidade	800
ETP 75	ENVELOPE SACO OURO 162 X 229	Unidade	1500
ETP 76	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280	Unidade	800
ETP 77	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324	Unidade	1200
ETP 78	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340	Unidade	1500
ETP 79	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410	Unidade	200
ETP 80	ENVELOPE SACO BRANCO 162 X 229	Unidade	1500
ETP 81	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280	Unidade	800
ETP 82	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324	Unidade	1200
ETP 83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340	Unidade	1500
ETP 84	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410	Unidade	200
ETP 85	ESTILETE LARGO 18 MM	Unidade	60
ETP 86	ESTILETE ESTREITO 9MM	Unidade	60
ETP 87	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4	Unidade	500
ETP 88	EXTRATOR DE GRAMPO TP ESPÁTULA	Unidade	50
ETP 89	EXTRATOR DE GRAMPO TP MORDEDOR	Unidade	25
ETP 90	EVA SIMPLES 40X48 2M CORES VARIADAS	Unidade	800
ETP 91	EVA GLITER 40X48 2M CORES VARIADAS	Unidade	500
ETP 92	ETIQUETA ADESIVA A4	Unidade	1000
ETP 93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	Unidade	500
ETP 94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	Unidade	500
ETP 95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	Unidade	500
ETP 96	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 10MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 10m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	108
ETP 97	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 30MM em rolo de Dimensões mínimas 12mm x 30m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	120
ETP 98	FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50MM em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	100
ETP 99	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 45MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 45m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	150
ETP 100	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 100MM em rolo de Dimensões mínimas 45mm x 100m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80
ETP 101	FITA ADESIVA DUREX COLOR 48MM X 50MM em rolo de dimensões mínimas 48mm x 50m em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80
ETP 102	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200MTS indicado para sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral.	Unidade	10
ETP 103	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80

ETP 104	FITA ADESIVA GOMADA 24MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 24mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80
ETP 105	FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 32mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	60
ETP 106	FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 10MT em rolo de Dimensões mínimas 38mm x 10mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	65
ETP 107	FITA ADESIVA GOMADA 48MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 48mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	40
ETP 108	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Dimensões mínimas 18mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidade	80
ETP 109	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	Unidade	25
ETP 110	FITA CREPE 18M X 50 M	Unidade	50
ETP 111	FORMULARIO CONTINUO – papel continuo – 1 via branco microsserilhado tamanho 240mm x 280mm caixa com 2.500 ou 3.000 folhas	Unidade	10
ETP 112	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas	Unidade	30
ETP 113	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 30 folhas,	Unidade	25
ETP 114	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 100 folhas,	Unidade	10
ETP 115	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 240 folhas,	Unidade	5
ETP 116	GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO grampeador de alta pressao	Unidade	3
ETP 117	GRAMPOS 26/6 cobreadoss cx/5000	Caixa	200
ETP 118	GRAMPOS 26/6 NIQUELADOS cx/5000	Caixa	80
ETP 119	GRAMPOS 26/6 COBREADOS cx/1000	Caixa	46
ETP 120	GRAMPOS 106/6 cx/2500	Caixa	10
ETP 121	GRAMPOS 106/8 cx/2500	Caixa	20
ETP 122	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO	Unidade	46
ETP 123	GIZ CERA giz de cera com 12 cores GROSSO	Caixa	200
ETP 124	GIZ BRANCO C/64 UNIDADES	Caixa	10
ETP 125	GUILHOTINA DE PAPEL Com lâminas em aço , a guilhotina pode cortar facilmente 15 folhas e é ideal para trabalhos manuais. Com apoios em borracha para maior aderência, serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte. Possui régua de segurança e prensadora de folhas, para evitar qualquer tipo de acidente.	Unidade	4
ETP 126	LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da Embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) – axlxp:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.	Caixa	50
ETP 127	LÂMINA PARA ESTILETE – 9 MM peso: 0.20 Kg, Conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7	Caixa	50
ETP 128	LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.	Unidade	2880
ETP 129	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA	Unidade	720
ETP 130	LAPISEIRA 0,5	Unidade	180
ETP 131	LAPISEIRA 0,7	Unidade	180
ETP 132	LIVRO DE OCORRENCIA Livro termo de ocorrência com 50 folhas.	Unidade	30
ETP 133	LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com 100 folhas, tamanho: 215 x 315mm	Unidade	117
ETP 134	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, formato 160 x 220 mm, capa depapelão 0,705 grs.	Unidade	55
ETP 135	LIVRO ATA 100FL Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	Unidade	90
ETP 136	LIVRO ATA 200 FL Livro ata c/margem, preto, com 200 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	Unidade	90
ETP 137	MARCA TEXTO AMARELO Marca texto nas cores: amarela,vermelho, azul e verde, com tinta de composição especial fluorescente a base de água	Unidade	330
ETP 138	MOLHA DEDO 12g	Unidade	120
ETP 139	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES SORTIDAS	Unidade	300
ETP 140	MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora	Unidade	280
ETP 141	MASSA DE MODELAR 180G 6 CORES. Ideal para trabalhos de modelagem e desenvolvimento da coordenação motora	Unidade	300
ETP 142	Notas Autoadesivas 38x50mm 4 Blocos com 100 Folhas cada	Unidade	150
ETP 143	Notas Autoadesivas 76x76mm com 100 Folhas cada	Unidade	150
ETP 144	Notas Autoadesivas 76x102mm com 100 Folhas cada	Unidade	100
ETP 145	ORGANIZADOR TRIPLO Com porta lápis, clipes e lembrete, em acrílico	Unidade	50
ETP 146	ORGANIZADOR TRIPLO de papel, em acrílico	Unidade	30
ETP 147	ORGANIZADOR DUPLO de papel, em acrílico	Unidade	30
ETP 148	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7	Unidade	200
ETP 149	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5	Unidade	200
ETP 150	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas	Resma	3500

ETP 151	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 500 folhas	Resma	50
ETP 152	PAPEL SULFITE A3 Papel sulfite 75gm, tamanho 297X420 (A3) – resma com 500 folhas	Resma	20
ETP 153	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) – resma com 100 folhas	Resma	500
ETP 154	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) COLOR– resma com 100 folhas	Pacote	200
ETP 155	PAPEL FOTO A4 180G	Unidade	1500
ETP 156	PAPEL FOTO A4 130G ADESIVO	Unidade	1000
ETP 157	PAPEL PESO 40 papel peso 40, tamanho A4 pacote com 50 folhas	Pacote	300
ETP 158	PAPEL PESO 60 papel peso 60, tamanho A4 pacote com 50 folhas	Pacote	300
ETP 159	PAPEL MADEIRA, tamanho: 66 X 96, peso: 80 g	Folha	800
ETP 160	PAPEL LAMINADO Papel laminado sortido, gramatura: 60gr / m2, medidas aproximadas: 49x59	Folha	250
ETP 161	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G	Folha	500
ETP 162	PAPEL COUCHE TAMANHO A4 180G	Folha	500
ETP 163	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180G	Folha	500
ETP 164	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES SORTIDAS	Folha	500
ETP 165	PAPEL CREPON 200X048 CORES SORTIDAS	Folha	360
ETP 166	PAPEL SEDA 48X60 CORES SORTIDAS	Folha	550
ETP 167	PAPEL CELOFANE TAMANHO 69X89 CORES SORTIDAS	Folha	300
ETP 168	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CRISTAL	Rolo	20
ETP 169	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CORES SORTIDAS	Rolo	8
ETP 170	PAPEL PARANA 80X100	Unidade	87
ETP 171	PASTA CLASSIFICADOR 290G	Unidade	380
ETP 172	PASTA CLASSIFICADOR 480G	Unidade	210
ETP 173	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em kraft completa, com duas hastes em plásticas, com grampo, com 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 Grampo Plástico, gramatura: 170 a 200 mm	Unidade	470
ETP 174	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA OFICIO	Unidade	900
ETP 175	PASTA PAPELAO COM ABA ELASTICA OFICIO	Unidade	500
ETP 176	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO OFICIO	Unidade	600
ETP 177	PASTA PAPELAO GRAMPO TRILHO OFICIO	Unidade	500
ETP 178	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 20 MM	Unidade	250
ETP 179	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 30 MM	Unidade	250
ETP 180	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 40 MM	Unidade	250
ETP 181	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 55 MM	Unidade	250
ETP 182	PASTA PLASTICA L A4	Unidade	500
ETP 183	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS	Unidade	100
ETP 184	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS	Unidade	50
ETP 185	PASTA CATALOGO	Unidade	30
ETP 186	PASTA A Z LARGA TIGRADA	Unidade	600
ETP 187	PASTA A Z CORES VARIADAS	Unidade	300
ETP 188	PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.	Unidade	60
ETP 189	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	Unidade	42
ETP 190	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	Unidade	37
ETP 191	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	Unidade	8
ETP 192	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PROFISSIONAL	Unidade	2
ETP 193	PINCEL MARCADOR Pincel marcador permanente 2.0 mm para CD e DVD, nas cores: preta,vermelha e azul.	Unidade	120
ETP 194	PINCEL ATOMICO Pincel atômico 1100p, nas cores: azul, vermelho e preto, com escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	Unidade	240
ETP 195	Pistola p/cola quente refil grosso, voltagem 110/220w-40w	Unidade	50
ETP 196	Pistola p/cola quente refil fino , voltagem 110/220w-40w	Unidade	50
ETP 197	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 25mm	Unidade	180
ETP 198	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 32mm	Unidade	180
ETP 199	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 41mm	Unidade	150
ETP 200	PRANCHETA PLASTICA prancheta plastica para papel formato oficio, clipes com estrutura metalica, com suporte para caneta, medidas aproximadas: 33x23 cm	Unidade	95
ETP 201	Prancheta Eucatex tamanho a4	Unidade	95
ETP 202	Prancheta acrilica tamanho a4	Unidade	55
ETP 203	Placa isopor 5mm	Unidade	30
ETP 204	Placa isopor 10 mm	Unidade	40
ETP 205	Placa isopor 15mm	Unidade	40
ETP 206	Placa isopor 20 mm	Unidade	40
ETP 207	Placa isopor 25 mm	Unidade	40
ETP 208	Placa isopor 30 mm	Unidade	40
ETP 209	Placa isopor 40 mm	Unidade	40
ETP 210	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°0	Unidade	30
ETP 211	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°2	Unidade	30
ETP 212	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°4	Unidade	30
ETP 213	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°6	Unidade	30
ETP 214	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°8	Unidade	30
ETP 215	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°10	Unidade	30
ETP 216	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°12	Unidade	60

ETP 217	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°14	Unidade	30
ETP 218	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°16	Unidade	50
ETP 219	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°18	Unidade	30
ETP 220	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°20	Unidade	30
ETP 221	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°22	Unidade	30
ETP 222	PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.	Unidade	30
ETP 223	REGUA 30CM Régua em poliestireno	Unidade	800
ETP 224	REGUA 20CM Régua em poliestireno	Unidade	400
ETP 225	TESOURA GRANDE 21cm	Unidade	60
ETP 226	TESOURA 13 CM escolar Tesoura pequena, lâmina em aço inox,Dimensões aproximadas: 13cm (comprimento total). Espessura da lâmina: 1,5mm	Unidade	850
ETP 227	Tesoura de picotar com (06) seis polegadas	Unidade	25
ETP 228	Tinta para carimbo 42ml azul e preto	Unidade	40
ETP 229	Tnt liso rolo com 1,40x50 M cores variadas	Unidade	40
ETP 230	Tnt decorado rolo com 1,40x50m estampas variadas	Unidade	20
ETP 231	TINTA GUACHE Tinta guache, atóxica, lavável, solúvel em água, frasco inquebrável com tampa de rosca. Com 6 cores - caixa com 6 unidades de 15ml cada	Caixa	80
ETP 232	TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	Unidade	150
ETP 233	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 30ML CORES SORTIDAS	Unidade	60
ETP 234	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 200ML CORES SORTIDA	Unidade	30
ETP 235	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 500ML CORES SORTIDAS	Unidade	20
ETP 236	Quadro branco 1,20X090 com moldura de alumínio.	Unidade	10
ETP 237	Quadro branco 1,50X120 com moldura de alumínio.	Unidade	10
ETP 238	Quadro branco 2,00X1,20 com moldura de alumínio.	Unidade	10
ETP 239	Quadro branco 3,00X1,20 com moldura de alumínio.	Unidade	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 450.395,31:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGENDA capa dura 1 dia por pagina ideal para	...	Unidade	80	31,50	2.520,00
ETP 2	APONTADOR SIMPLES Em material plástico, com u	...	Unidade	800	0,68	544,00
ETP 3	APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e id	...	Unidade	800	2,58	2.064,00
ETP 4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 cor azul ou preta		Unidade	30	17,66	529,80
ETP 5	APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador para quadro br	...	Unidade	72	7,26	522,72
ETP 6	ARQUIVO EM POLIONDAS Caixa para arquivo morto	...	Unidade	500	9,46	4.730,00
ETP 7	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID	...	Unidade	20	99,63	1.992,60
ETP 8	BORRACHA VERDE tamanho 6,5x 2,5 x 1cm idade r	...	Unidade	800	1,95	1.560,00
ETP 9	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA		Unidade	500	2,60	1.300,00
ETP 10	BORRACHA SIMPLES		Unidade	2000	0,58	1.160,00
ETP 11	BORRACHA PONTEIRA Borracha ponteira para ser	...	Unidade	1200	0,38	456,00
ETP 12	BALÃO CINTILANTE N° 7 Bexiga Cintilante em lá	...	Pacote	300	12,33	3.699,00
ETP 13	390 – BALÃO PALITO Balão no formato palito, c	...	Pacote	55	10,56	580,80
ETP 14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) NA COR	...	Unidade	500	1,03	515,00
ETP 15	CADERNO ¼ BROCHURA		Unidade	400	7,66	3.064,00
ETP 16	CADERNO BROCHURÃO		Unidade	400	9,66	3.864,00
ETP 17	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	350	0,83	290,50
ETP 18	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	300	16,50	4.950,00

ETP 19	CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	300	18,83	5.649,00
ETP 20	CADERNO UNIVERSITARIO 15 MATERIAL CAPA DURA		Unidade	200	22,33	4.466,00
ETP 21	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLASTICO ONDULA	...	Unidade	50	40,33	2.016,50
ETP 22	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM PLASTICO ONDULADO		Unidade	50	49,66	2.483,00
ETP 23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM PLASTICO ONDULAD	...	Unidade	50	60,33	3.016,50
ETP 24	CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópi	...	Pacote	10	82,66	826,60
ETP 25	CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópia	...	Pacote	12	106,33	1.275,96
ETP 26	CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio,	...	Unidade	3000	0,98	2.940,00
ETP 27	CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio,	...	Unidade	2800	0,98	2.744,00
ETP 28	CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço méd	...	Unidade	2500	0,98	2.450,00
ETP 29	CARTOLINA COMUM Cartolina comum, tamanho: 50x	...	Folha	1000	0,93	930,00
ETP 30	CARTOLINA LAMINADA Cartolina laminada 150g, m	...	Folha	500	3,00	1.500,00
ETP 31	CARTOLINA GUACHE Cartolina dupla face, Tamanh	...	Folha	500	1,38	690,00
ETP 32	CARTOLINA COLOR SET Dupla face		Unidade	450	1,28	576,00
ETP 33	CALCULADORA DE MESA PEQUENA		Unidade	60	23,83	1.429,80
ETP 34	CALCULADORA DE MESA MEDIA		Unidade	60	33,80	2.028,00
ETP 35	CALCULADORA DE MESA GRANDE		Unidade	50	41,46	2.073,00
ETP 36	CANETA TIPO PILOT GRIP AZUL		Unidade	100	7,46	746,00
ETP 37	CANETA TIPO PILOT GRIP PRETA		Unidade	100	7,46	746,00
ETP 38	CANETA TIPO PILOT GRIP VERMELHA		Unidade	100	7,46	746,00
ETP 39	CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em materia	...	Caixa	300	4,70	1.410,00
ETP 40	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID Clips paralelo em ma	...	Caixa	300	4,70	1.410,00
ETP 41	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em mat	...	Caixa	300	4,70	1.410,00
ETP 42	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em mat	...	Caixa	200	6,00	1.200,00
ETP 43	CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em ma	...	Caixa	200	6,00	1.200,00
ETP 44	CLIPS 2/0 COLORIDO CX C/ 100 UNID Clips paral	...	Caixa	100	7,33	733,00
ETP 45	COLA BASTÃO – embalagem com 20g		Unidade	185	2,96	547,60
ETP 46	COLA BASTÃO – embalagem com 8 OU 9g		Unidade	185	1,96	362,60
ETP 47	COLA BRANCA 40 G		Unidade	100	3,13	313,00
ETP 48	COLA BRANCA 90 G		Unidade	250	5,00	1.250,00
ETP 49	COLA BRANCA 1 KG		Unidade	80	41,30	3.304,00
ETP 50	COLA ISOPOR 40G		Unidade	85	4,66	396,10
ETP 51	COLA ISOPOR 90G		Unidade	200	7,66	1.532,00
ETP 52	COLA ISOPOR 900G		Unidade	40	56,13	2.245,20
ETP 53	COLA INSTATANEA 50G		Unidade	21	31,13	653,73
ETP 54	COLA COLORIDA C/ GLITER Cola colorida com gli	...	Bisnaga	90	3,47	312,30
ETP 55	COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabal	...	Unidade	60	8,83	529,80
ETP 56	COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola	...	Unidade	300	1,46	438,00
ETP 57	COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pis	...	Unidade	300	2,38	714,00
ETP 58	COLCHETES LATONADOS N°6 Colchetes latonados n	...	Caixa	43	6,96	299,28
ETP 59	COLCHETES LATONADOS N°9 Colchetes latonados n	...	Caixa	43	7,96	342,28
ETP 60	COLCHETES LATONADOS N° 10 Colchetes latonados	...	Caixa.	43	8,94	384,42
ETP 61	COLCHETES LATONADOS N° 12 Colchetes latonados	...	Caixa	43	9,92	426,56
ETP 62	COLCHETES LATONADOS N° 14 Colchetes latonados	...	Caixa	43	10,89	468,27
ETP 63	COLCHETES LATONADOS N° 15 Colchetes latonados	...	Caixa	43	13,21	568,03
ETP 64	CD-RW (REGRAVAVEL) CD-RW regravável (80min/70	...	Unidade	330	1,65	544,50
ETP 65	DVD-RW (REGRAVAVEL) Dvd-rw regravável 4.7gb 1	...	Unidade	330	6,23	2.055,90
ETP 66	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, bra	...	Unidade	190	3,70	703,00
ETP 67	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M		Unidade	50	7,33	366,50
ETP 68	COLEÇÃO DE MADEIRA Lápis de cor, caixa com 12	...	Caixa	500	6,30	3.150,00
ETP 69	COLEÇÃO DE HIDROCOR 12 cores Coleção Hidrocor	...	Unidade	150	8,96	1.344,00
ETP 70	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex am	...	Pacote	14	51,16	716,24
ETP 71	ELÁSTICO LATEX AMARELO N.18 Elástico latex am	...	Pacote	35	8,58	300,30
ETP 72	ENVELOPE OFICIO CARTA – BRANCO medindo 114 x	...	Unidade	3000	0,38	1.140,00
ETP 73	ENVELOPE OFICIO CARTA – COLORIDO medindo 114	...	Unidade	1060	0,95	1.007,00
ETP 74	ENVELOPE CONVITE 144X162MM Formato:Convite, T	...	Unidade	800	0,86	688,00
ETP 75	ENVELOPE SACO OURO 162 X 229		Unidade	1500	0,40	600,00
ETP 76	ENVELOPE SACO OURO 200 X 280		Unidade	800	0,45	360,00
ETP 77	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324		Unidade	1200	0,61	732,00
ETP 78	ENVELOPE SACO OURO 240 X 340		Unidade	1500	0,67	1.005,00
ETP 79	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410		Unidade	200	1,35	270,00
ETP 80	ENVELOPE SACO BRANCO 162 X 229		Unidade	1500	0,38	570,00
ETP 81	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280		Unidade	800	0,45	360,00
ETP 82	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324		Unidade	1200	0,61	732,00
ETP 83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340		Unidade	1500	0,65	975,00
ETP 84	ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410		Unidade	200	1,35	270,00
ETP 85	ESTILETE LARGO 18 MM		Unidade	60	2,69	161,40
ETP 86	ESTILETE ESTREITO 9MM		Unidade	60	2,03	121,80
ETP 87	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4		Unidade	500	1,00	500,00
ETP 88	EXTRATOR DE GRAMPO TP ESPÁTULA		Unidade	50	3,63	181,50
ETP 89	EXTRATOR DE GRAMPO TP MORDEDOR		Unidade	25	6,96	174,00
ETP 90	EVA SIMPLES 40X48 2M CORES VARIADAS		Unidade	800	3,03	2.424,00
ETP 91	EVA GLITER 40X48 2M CORES VARIADAS		Unidade	500	6,00	3.000,00
ETP 92	ETIQUETA ADESIVA A4		Unidade	1000	1,00	1.000,00
ETP 93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM		Unidade	500	1,08	540,00
ETP 94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM		Unidade	500	1,31	655,00
ETP 95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM		Unidade	500	1,58	790,00

ETP 96	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 10MM em rolo de Dim	...	Unidade	108	1,63	176,04
ETP 97	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 30MM em rolo de Dim	...	Unidade	120	3,63	435,60
ETP 98	FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50MM em rolo de Dim	...	Unidade	100	5,59	559,00
ETP 99	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 45MM em rolo de Dim	...	Unidade	150	6,59	988,50
ETP 100	FITA ADESIVA DUREX 45MM X 100MM em rolo de Di	...	Unidade	80	14,39	1.151,20
ETP 101	FITA ADESIVA DUREX COLOR 48MM X 50MM em rolo	...	Unidade	80	14,39	1.151,20
ETP 102	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MMX200MTS indica	...	Unidade	10	86,30	863,00
ETP 103	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Di	...	Unidade	80	21,96	1.756,80
ETP 104	FITA ADESIVA GOMADA 24MM X 50MT em rolo de Di	...	Unidade	80	33,13	2.650,40
ETP 105	FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MT em rolo de Di	...	Unidade	60	40,30	2.418,00
ETP 106	FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 10MT em rolo de Di	...	Unidade	65	14,46	939,90
ETP 107	FITA ADESIVA GOMADA 48MM X 50MT em rolo de Di	...	Unidade	40	59,46	2.378,40
ETP 108	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT em rolo de Di	...	Unidade	80	22,63	1.810,40
ETP 109	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M		Unidade	25	22,13	553,25
ETP 110	FITA CREPE 18M X 50 M		Unidade	50	7,46	373,00
ETP 111	FORMULARIO CONTINUO – papel continuo – 1 via	...	Unidade	10	256,30	2.563,00
ETP 112	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava	...	Unidade	30	33,33	999,90
ETP 113	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava	...	Unidade	25	59,66	1.491,50
ETP 114	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava	...	Unidade	10	133,33	1.333,30
ETP 115	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava	...	Unidade	5	254,66	1.273,30
ETP 116	GRAMPEADOR PISTOLA TAPECEIRO grampeador de al	...	Unidade	3	209,33	627,99
ETP 117	GRAMPOS 26/6 cobreadoss cx/5000		Caixa	200	12,96	2.592,00
ETP 118	GRAMPOS 26/6 NIQUELADOS cx/5000		Caixa	80	12,96	1.036,80
ETP 119	GRAMPOS 26/6 COBREADOS cx/1000		Caixa	46	4,26	195,96
ETP 120	GRAMPOS 106/6 cx/2500		Caixa	10	15,96	159,60
ETP 121	GRAMPOS 106/8 cx/2500		Caixa	20	17,63	352,60
ETP 122	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO		Unidade	46	11,63	534,98
ETP 123	GIZ CERA giz de cera com 12 cores GROSSO		Caixa	200	9,96	1.992,00
ETP 124	GIZ BRANCO C/64 UNIDADES		Caixa	10	4,73	47,30
ETP 125	GUILHOTINA DE PAPEL Com lâminas em aço , a gu	...	Unidade	4	429,99	1.719,96
ETP 126	LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da Emba	...	Caixa	50	6,96	348,00
ETP 127	LÂMINA PARA ESTILETE – 9 MM peso: 0.20 Kg, Co	...	Caixa	50	5,96	298,00
ETP 128	LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, s	...	Unidade	2880	0,52	1.497,60
ETP 129	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA		Unidade	720	1,33	957,60
ETP 130	LAPISEIRA 0,5		Unidade	180	3,33	599,40
ETP 131	LAPISEIRA 0,7		Unidade	180	3,33	599,40
ETP 132	LIVRO DE OCORRENCIA Livro termo de ocorrência	...	Unidade	30	9,28	278,40
ETP 133	LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com 10	...	Unidade	117	15,24	1.783,08
ETP 134	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA Livro protoco	...	Unidade	55	15,19	835,45
ETP 135	LIVRO ATA 100FL Livro ata c/margem, preto, co	...	Unidade	90	15,96	1.436,40
ETP 136	LIVRO ATA 200 FL Livro ata c/margem, preto, c	...	Unidade	90	27,63	2.486,70
ETP 137	MARCA TEXTO AMARELO Marca texto nas cores: am	...	Unidade	330	2,73	900,90
ETP 138	MOLHA DEDO 12g		Unidade	120	7,00	840,00
ETP 139	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORE	...	Unidade	300	8,00	2.400,00
ETP 140	MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES. Ideal para tr	...	Unidade	280	6,73	1.884,40
ETP 141	MASSA DE MODELAR 180G 6 CORES. Ideal para tra	...	Unidade	300	4,13	1.239,00
ETP 142	Notas Autoadesivas 38x50mm 4 Blocos com 100 F	...	Unidade	150	7,73	1.159,50
ETP 143	Notas Autoadesivas 76x76mm com 100 Folhas cad	...	Unidade	150	6,56	984,00
ETP 144	Notas Autoadesivas 76x102mm com 100 Folhas ca	...	Unidade	100	7,56	756,00
ETP 145	ORGANIZADOR TRIPLO Com porta lápis, clipes e	...	Unidade	50	31,97	1.598,50
ETP 146	ORGANIZADOR TRIPLO de papel, em acrílico		Unidade	30	81,97	2.459,10
ETP 147	ORGANIZADOR DUPLO de papel, em acrílico		Unidade	30	61,30	1.839,00
ETP 148	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7		Unidade	200	2,11	422,00
ETP 149	PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5		Unidade	200	2,11	422,00
ETP 150	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho	...	Resma	3500	35,96	125.860,00
ETP 151	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO Papel sulfite 75gm	...	Resma	50	35,96	1.798,00
ETP 152	PAPEL SULFITE A3 Papel sulfite 75gm, tamanho	...	Resma	20	79,63	1.592,60
ETP 153	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho	...	Resma	500	8,29	4.145,00
ETP 154	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite 75gm, tamanho	...	Pacote	200	10,29	2.058,00
ETP 155	PAPEL FOTO A4 180G		Unidade	1500	1,10	1.650,00
ETP 156	PAPEL FOTO A4 130G ADESIVO		Unidade	1000	1,25	1.250,00
ETP 157	PAPEL PESO 40 papel peso 40, tamanho A4 pacot	...	Pacote	300	12,83	3.849,00
ETP 158	PAPEL PESO 60 papel peso 60, tamanho A4 pacot	...	Pacote	300	15,66	4.698,00
ETP 159	PAPEL MADEIRA, tamanho: 66 X 96, peso: 80 g		Folha	800	1,26	1.008,00
ETP 160	PAPEL LAMINADO Papel laminado sortido, gramat	...	Folha	250	1,91	477,50
ETP 161	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G		Folha	500	0,65	325,00
ETP 162	PAPEL COUCHE TAMANHO A4 180G		Folha	500	0,75	375,00
ETP 163	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180G		Folha	500	0,75	375,00
ETP 164	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES SORTIDAS		Folha	500	2,03	1.015,00
ETP 165	PAPEL CREPON 200X048 CORES SORTIDAS		Folha	360	1,66	597,60
ETP 166	PAPEL SEDA 48X60 CORES SORTIDAS		Folha	550	0,95	522,50
ETP 167	PAPEL CELOFANE TAMANHO 69X89 CORES SORTIDAS		Folha	300	2,02	606,00
ETP 168	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CRISTAL		Rolo	20	97,76	1.955,20
ETP 169	PAPEL CONTATO 45CMX25MT CORES SORTIDAS		Rolo	8	254,67	2.037,36
ETP 170	PAPEL PARANA 80X100		Unidade	87	10,00	870,00
ETP 171	PASTA CLASSIFICADOR 290G		Unidade	380	5,71	2.169,80
ETP 172	PASTA CLASSIFICADOR 480G		Unidade	210	9,71	2.039,10

ETP 173	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em kraft comple	...	Unidade	470	3,59	1.687,30
ETP 174	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA OFICIO		Unidade	900	3,59	3.231,00
ETP 175	PASTA PAPELAO COM ABA ELASTICA OFICIO		Unidade	500	2,99	1.495,00
ETP 176	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO OFICIO		Unidade	600	3,59	2.154,00
ETP 177	PASTA PAPELAO GRAMPO TRILHO OFICIO		Unidade	500	3,22	1.610,00
ETP 178	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 20 MM		Unidade	250	5,16	1.290,00
ETP 179	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 30 MM		Unidade	250	6,13	1.532,50
ETP 180	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 40 MM		Unidade	250	7,13	1.782,50
ETP 181	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 55 MM		Unidade	250	8,13	2.032,50
ETP 182	PASTA PLASTICA L A4		Unidade	500	1,68	840,00
ETP 183	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS		Unidade	100	30,67	3.067,00
ETP 184	PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS		Unidade	50	79,67	3.983,50
ETP 185	PASTA CATALOGO		Unidade	30	26,80	804,00
ETP 186	PASTA A Z LARGA TIGRADA		Unidade	600	16,13	9.678,00
ETP 187	PASTA A Z CORES VARIADAS		Unidade	300	16,13	4.839,00
ETP 188	PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos	...	Unidade	60	5,80	348,00
ETP 189	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO		Unidade	42	23,63	992,46
ETP 190	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		Unidade	37	33,60	1.243,20
ETP 191	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		Unidade	8	242,96	1.943,68
ETP 192	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PROFISSIONAL		Unidade	2	1.836,63	3.673,26
ETP 193	PINCEL MARCADOR Pincel marcador permanente 2.	...	Unidade	120	5,73	687,60
ETP 194	PINCEL ATOMICO Pincel atômico 1100p, nas core	...	Unidade	240	4,66	1.118,40
ETP 195	Pistola p/cola quente refil grosso, voltagem	...	Unidade	50	39,66	1.983,00
ETP 196	Pistola p/cola quente refil fino , voltagem 1	...	Unidade	50	29,66	1.483,00
ETP 197	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 2	...	Unidade	180	1,20	216,00
ETP 198	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 3	...	Unidade	180	1,53	275,40
ETP 199	PRENDEDOR DE PAPEL tipo binder clip tamanho 4	...	Unidade	150	1,96	294,00
ETP 200	PRANCHETA PLASTICA prancheta plastica para pa	...	Unidade	95	20,46	1.943,70
ETP 201	Prancheta Eucatex tamanho a4		Unidade	95	8,47	804,65
ETP 202	Prancheta acrilica tamanho a4		Unidade	55	21,63	1.189,65
ETP 203	Placa isopor 5mm		Unidade	30	3,13	93,90
ETP 204	Placa isopor 10 mm		Unidade	40	5,13	205,20
ETP 205	Placa isopor 15mm		Unidade	40	8,00	320,00
ETP 206	Placa isopor 20 mm		Unidade	40	9,83	393,20
ETP 207	Placa isopor 25 mm		Unidade	40	10,96	438,40
ETP 208	Placa isopor 30 mm		Unidade	40	14,96	598,40
ETP 209	Placa isopor 40 mm		Unidade	40	17,96	718,40
ETP 210	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°0		Unidade	30	3,19	95,70
ETP 211	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°2		Unidade	30	3,59	107,70
ETP 212	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°4		Unidade	30	4,19	125,70
ETP 213	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°6		Unidade	30	4,59	137,70
ETP 214	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°8		Unidade	30	5,03	150,90
ETP 215	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°10		Unidade	30	6,03	180,90
ETP 216	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°12		Unidade	60	6,39	383,40
ETP 217	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°14		Unidade	30	6,89	206,70
ETP 218	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°16		Unidade	50	7,39	369,50
ETP 219	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°18		Unidade	30	7,73	231,90
ETP 220	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°20		Unidade	30	8,03	240,90
ETP 221	PINCEL ESCOLAR ARTISTICO N°22		Unidade	30	13,39	401,70
ETP 222	PORTA DUREX Porta durex, em material plástico	...	Unidade	30	21,13	633,90
ETP 223	REGUA 30CM Régua em poliestireno		Unidade	800	1,23	984,00
ETP 224	REGUA 20CM Régua em poliestireno		Unidade	400	0,88	352,00
ETP 225	TESOURA GRANDE 21cm		Unidade	60	21,33	1.279,80
ETP 226	TESOURA 13 CM escolar Tesoura pequena, lâmina	...	Unidade	850	4,13	3.510,50
ETP 227	Tesoura de picotar com (06) seis polegadas		Unidade	25	39,63	990,75
ETP 228	Tinta para carimbo 42ml azul e preto		Unidade	40	12,17	486,80
ETP 229	Tnt liso rolo com 1,40x50 M cores variadas		Unidade	40	149,83	5.993,20
ETP 230	Tnt decorado rolo com 1,40x50m estampas varia	...	Unidade	20	292,00	5.840,00
ETP 231	TINTA GUACHE Tinta guache, atóxica, lavável,	...	Caixa	80	6,83	546,40
ETP 232	TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote conte	...	Unidade	150	5,73	859,50
ETP 233	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 3	...	Unidade	60	7,96	477,60
ETP 234	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 2	...	Unidade	30	71,13	2.133,90
ETP 235	Tinta reabastecedor de pincel quadro branco 5	...	Unidade	20	154,67	3.093,40
ETP 236	Quadro branco 1,20X090 com moldura de alumíni	...	Unidade	10	171,33	1.713,30
ETP 237	Quadro branco 1,50X120 com moldura de alumíni	...	Unidade	10	306,66	3.066,60
ETP 238	Quadro branco 2,00X1,20 com moldura de alumín	...	Unidade	10	404,96	4.049,60
ETP 239	Quadro branco 3,00X1,20 com moldura de alumín	...	Unidade	5	555,30	2.776,50
					Total	450.395,31

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2026.

MANOEL GILVAM DA SILVA
Secretário de Administração